

Deliberação CBH-ALPA 159, de 25-04-2018

Aprova o Relatório II - Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI-14 Alto Paranapanema (2016-2027)

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA,

Considerando a Deliberação CRH "ad referendum" 188, de 9 de novembro de 2016 que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;

Considerando que a apreciação favorável da CT-PGA ao conteúdo do Relatório II - Plano de Bacias 2016-2027 da UGRHI-14 - Alto Paranapanema, encaminhando o mesmo para apreciação da Plenária.

Delibera:

Artigo 1º - Aprova o Relatório II - Plano de Bacias 2016-2027 da UGRHI-14 - Alto Paranapanema;

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Resumo da Ata da 43ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema de 19-12-2017

Aos dezenove de dezembro de dois mil e dezessete na Câmara Municipal de Itapetininga, realizou-se a 43ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema com comprovação de quórum, sendo composta a mesa de trabalho pela Presidente do CBH-ALPA, Vice-Presidente, Secretário Executivo, a prefeita municipal de Itapetininga e também presidente deu Boas Vindas a todos. Na sequência a Sra. Presidente apresentou a ata da reunião anterior, colocou em votação para aprovação e foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o Secretário Executivo mencionou os seguintes informes: 1. Aconteceu no dia primeiro de dezembro em Londrina, na Sociedade Rural do Paraná (SRP), o 2º Encontro de prefeitos municipais da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema; 2. Evento XV Dialogo Interbacias de Educação Ambiental em Recursos Hídricos, ocorreu nos dias 16 e 18 de outubro de 2.017, na cidade de São José do Rio Preto; 3. A Coordenadoria de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (CRHi) reuniu nos dias 6 e 7 de dezembro, na cidade de São Pedro, as equipes das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacias Hidrográficas e das Agências de Bacias com o objetivo de discutir encaminhamentos de assuntos da gestão das águas no Estado. Nesta ocasião ficou definido que os CBHs terão até 30 de abril para enviar a complementação do Plano de Bacia, sendo que o acordo será ratificado em uma Deliberação CRH Ad Referendum; 4. Em reunião no dia 11 de dezembro o CRH aprovou Deliberação 207 que Referenda o programa quadrienal de investimento dos recursos a serem arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 14 - ALPA, no período 2016-2019; 5. Evento 8º Fórum Mundial da Água entre 18 a 23-03-2018, com o tema Compartilhando Água, o Fórum ocorre pela primeira vez no hemisfério Sul. O evento é um espaço aberto a todos os setores da sociedade e recebe empresas públicas e privadas, universidades, centros de pesquisa, representantes de governos locais, estaduais e nacionais, legisladores, organismos nacionais e internacionais, membros de Comitês de Bacia Hidrográfica, ONGs e demais organizações da sociedade civil; 6. A prefeitura de Piedade encaminhou ofício ao comitê solicitando a inclusão do município na Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema, uma vez que se encontra no território as cabeceiras de importantes rios para essa Bacia, como o Rio Turvo. Com a palavra o Sr. Secretário Executivo apresentou a Deliberação CBH-ALPA Ad Referendum 156 de 13-11-2017 que aprova o programa quadrienal de investimento dos recursos a serem arrecadados com a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 14-ALPA, no período 2016-2019. Após apresentação a referida Deliberação foi referendada por unanimidade. Na sequência o coordenador da Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliação apresentou a Deliberação CBH-ALPA 157, de 19-12-2017 que aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, visando à distribuição dos recursos financeiros destinados à área do CBH-ALPA, UGRHI 14, exercício 2018, sendo a mesma colocada em votação e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentados os assuntos gerais, num primeiro momento foi discutido junto aos membros a possibilidade participação do município de Piedade do CBH-ALPA, visto que parte de seu território se encontra na área de abrangência da UGRHI-14 Alto Paranapanema, sendo o assunto a ser considerado e discutido pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais. Houve discussão levantada pelos prefeitos a respeito da frequência dos representantes dos municípios nas plenárias durante o ano 2017, em que se mencionou a importância dessa participação. Dessa forma, a partir de 2018 será discutida a proposta de avaliação da frequência do segmento dos municípios nas reuniões plenárias do CBH-ALPA, de modo a implicar na classificação de projetos hierarquizados. Durante um segundo momento foi apresentado pelo Professor Dr. Orivaldo Brunini o projeto FEHIDRO intitulado Estimativa da umidade do solo para programar as necessidades de irrigação e necessidades hídricas das culturas baseando-se no sensoriamento remoto - FUNDAG, onde foram apresentados o portal online de informações agrometeorológicas da UGRHI-14, mapas de estimativa de umidade no solo e outras informações pertinentes à temática, em especial para as atividades agrícolas, muito expressivas no Alto Paranapanema. Foi realizado um resumo de atividades do CBH-ALPA referente ao ano de 2017 apresentado pela Vice-Presidente do CBH-ALPA. Após a explanação, ficou decidido o local da próxima reunião, tendo sido cumprida a pauta, a Presidente agradeceu os presentes e deu como encerrada a reunião. Eu David Franco Ayub, Secretário Executivo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, redigi a presente ata que após aprovada pelo Plenário do Comitê, será publicada no Diário Oficial do Estado.

Comunicado

Dado o encerramento do período de inscrição para as candidaturas do representante e seu respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme Portaria MAE, 3 de 22-03-2018. Comunico que se inscreveram e foram deferidas para a referida eleição as inscrições dos seguintes servidores: Carla Gibertoni Carneiro e Regivaldo Leite da Silva.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Extrato de Contrato
 Contrato 003/2018
 Processo: 2017.1.297.32.0
 Contratante: Museu de Arte Contemporânea Universidade de São Paulo (MAC-USP)
 Contratada: L3 Conservação de Acervos S/S Ltda - ME
 Objeto: Tratamento, Restauo e Digitalização de Diapositivos.
 Modalidade: Inexigibilidade 01-2018 (MAC-USP)
 Pareceres Jurídicos: Parecer PG 09/2018-CD
 Valor do Contrato: R\$ 21.250,00
 Prazo de Entrega do Objeto: 60 dias corridos
 Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272
 Classificação da Despesa Orçamentária:
 - 3.3.90.39.80 (Tratamento e Restauo), no valor de R\$ 14.250,00
 - 3.3.90.88.90 (Digitalização), no valor de R\$ 7.000,00
 Data Assinatura do Contrato: 02-05-2018

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Convênio
 Processo: 11.1.452.64.8
 Espécie: Convênio de Estágio
 Concedente: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP - CNPJ 63.025.530/0083-50.
 Convenente: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - FUEMS, CNPJ 86.891.363/0001-80.
 Objeto: Conceder estágio junto ao CENA/USP aos estudantes regularmente matriculados na FUEMS.
 Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
 Data de Assinatura: 13-04-2018.
 Assinam:
 Pelo CENA/USP: José Albertino Bendassolli
 Pela FUEMS: João Mianutti
Extrato de Convênio
 Processo: 13.1.709.64.0
 Espécie: Convênio de Estágio
 Concedente: Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP - CNPJ 63.025.530/0083-50.
 Convenente: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM - CNPJ 95.591.764/0001-05.
 Objeto: Conceder estágio junto ao CENA/USP aos estudantes regularmente matriculados na UFSM.
 Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
 Data de Assinatura: 26-04-2018.
 Assinam:
 Pelo CENA/USP: José Albertino Bendassolli
 Pela UFSM: Luciano Schuch

CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

Comunicado
 Processo 18.1.93.63.6
 Empresa: Heloisa Helena de Araujo Duarte EPP.
 Informamos que houve atraso no pagamento da empresa mencionada acima, ao Empenho 1002035, referente à NF 2767, de 16-04-2018, por problemas administrativos.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Contrato
 Processo USP 16.1.16448.1.1
 Parecer Jurídico: PGUSP-USP - em 16-10-2017.
 Licenciante: Universidade de São Paulo.
 Licenciada: Inovatech Biotecnologia Ltda.
 Objeto: Contrato de licença não exclusiva para exploração do pedido de patente "Sequência de Ácido Nucleico, Antígeno Recombinante, Kits de Diagnóstico, e Usos dos Mesmos" e fornecimento de tecnologia.
 Data da Assinatura: 02-05-2018.
 Vigência: Até o término da vigência da patente.
Termo de Acordo de Cooperação Técnica
 Processo USP 16.1.7053.1.8.
 Parecer Jurídico: PGUSP-USP em 09-02-2018 - Documento E-Convênios 40195.
 Partícipes: Universidade de São Paulo e Sebrae - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo.
 Objeto: Cooperação técnica para o desenvolvimento do projeto: "Fomento à cultura empreendedora através do oferecimento de ferramentas que permitam o desenvolvimento de competências e comportamento empreendedor nas unidades da Universidade de São Paulo, visando à criação de novos negócios".
 Data da assinatura: 11-04-2018.
 Vigência: 2 anos.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Portaria EES-18, de 2-5-2018
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de diversos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 7/6/2018, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, no dia 4/6/2017, das 9 às 17 horas, via Sistema de Votação da USP.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação, assegurando-se o direito de voto aos alunos que forem docentes.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente de graduação os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

- § 1º - Alunos de Graduação:
 - I - Congregação: 4 representantes e respectivos suplentes;
 - II - Centro de Tecnologia Educacional para Engenharia (CETEPE): 1 representante e respectivo suplente;
 - III - Comissão de Biblioteca: 1 representante e respectivo suplente;
 - IV - Comissão de Graduação (CG): 2 representantes e respectivos suplentes;
 - V - Comissões Coordenadoras de Cursos (CoCs):
 - a) Engenharia Civil: 1 representante e respectivo suplente;
 - b) Engenharia Elétrica: 1 representante e respectivo suplente;
 - c) Engenharia Mecânica: 1 representante e respectivo suplente;
 - d) Engenharia de Produção: 1 representante e respectivo suplente;
 - e) Engenharia Aeronáutica: 1 representante e respectivo suplente;
 - f) Engenharia Mecatrônica: 1 representante e respectivo suplente;
 - g) Engenharia de Materiais e Manufatura: 1 representante e respectivo suplente.
 - VI - Conselhos dos Departamentos:
 - a) Engenharia de Estruturas: 1 representante e respectivo suplente;
 - b) Engenharia Mecânica: 1 representante e respectivo suplente;
 - c) Geotecnia: 1 representante e respectivo suplente;
 - d) Engenharia de Transportes: 1 representante e respectivo suplente;
 - e) Engenharia de Materiais: 1 representante e respectivo suplente.

§ 2º - Alunos de Pós-Graduação:
 I - Congregação: 1 representante e respectivo suplente;
 II - Comissão de Pesquisa (CPq): 1 representante e respectivo suplente;
 III - Comissão de Biblioteca: 1 representante e respectivo suplente;
 IV - Conselho Deliberativo do CRHEA: 1 representante e respectivo suplente;
 V - Conselhos dos Departamentos:
 a) Engenharia Elétrica e de Computação: 1 representante e respectivo suplente;
 b) Engenharia Mecânica: 1 representante e respectivo suplente.

VI - Comissão de Pós-Graduação (CPG): 2 representantes e respectivos suplentes;
 VII - Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Bioengenharia: 1 representante e respectivo suplente;
 VIII - Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação (CCPs):
 a) Ciências da Engenharia Ambiental: 1 representante e respectivo suplente;
 b) Engenharia Civil (Estruturas): 1 representante e respectivo suplente;
 c) Engenharia de Produção: 1 representante e respectivo suplente;
 d) Engenharia de Transportes: 1 representante e respectivo suplente;
 e) Engenharia Elétrica: 1 representante e respectivo suplente;
 f) Hidráulica e Saneamento: 1 representante e respectivo suplente;
 g) Engenharia Mecânica: 1 representante e respectivo suplente;

h) Geotecnia: 1 representante e respectivo suplente;
 i) Ciência e Engenharia de Materiais: 1 representante e respectivo suplente;
 j) Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais: 1 representante e respectivo suplente.

Artigo 3º - Alunos de Graduação ou de Pós-Graduação:
 I - Conselho Técnico-Administrativo (mandato de 1 ano, permitindo uma recondução): 1 representante e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação da EESC.

DA INSCRIÇÃO
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Assistência aos Colegiados, localizado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Bloco E-1, 1º andar - São Carlos, SP, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas do dia 25/5/2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação da EESC.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Serviço de Pós-Graduação, respectivamente.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

Artigo 8º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página www.eesc.usp.br/eleicoes, no dia 28/5/2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Assistência aos Colegiados até as 12 horas do dia 29/5/2018. A decisão será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes no dia 29/5/2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Assistência aos Colegiados, no dia 5/6/2018, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Assistência aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia 6/6/2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer o voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 7/6/2018, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no Serviço de Assistência aos Colegiados.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a Mesa Eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria Mesa Eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes, no dia 8/6/2018.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Assistência aos Colegiados até as 17 horas do dia 13/6/2018, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página www.eesc.usp.br/eleicoes.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio
 Processo: 17.1.02289.03.0
 Convênio nº Mercúrio: 42305 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional.

Parecer Jurídico: Aprovado.
 Contratante: Escola Politécnica da USP - EPUSP.
 Contratado: Politécnico di Milano, Itália.
 Intervenientes: Não há.

Objeto: Convênio de Cooperação Acadêmica entre a EPUSP e o Politécnico di Milano, Itália "Programa de Duplo Diploma". Este acordo conjunto resulta da vontade dos seus signatários, as duas instituições acima mencionadas, no espírito de cooperação, para criar e desenvolver um sistema de intercâmbio acadêmico.

Data da assinatura: 19-04-2018
 Vigência: 19-04-2018 a 18-04-2023
 Valor total: Não há.
 Valor por exercício: Não há.
 Classificação dos recursos: Não há.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio
 Processo: 18.1.1101.11.0
 Espécie: Convênio de Estágio.
 Concedente: Tereos Amido e Adocantes Brasil S.A. - CNPJ 65.882.680/0001-60.

Convenente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 63.025.530/0025-81.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
 Data de Assinatura: 02-05-2018.

Assinam:
 Pela Tereos Amido e Adocantes Brasil S.A.: Samuel Faria Diniz.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP-25, de 2-5-2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do(a) Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 12 a 16 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 12h do dia 9 de agosto de 2018.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 14h às 17h do dia 9 de agosto de 2018.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da seguinte Comissão Eleitoral: Prof. Dr. Claudio de Souza Miranda (Presidente), Profa. Dra. Perla Calil Pungeluppe Wahdy Rebey e Prof. Dr. Fabio Barbieri.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Seção de Apoio Acadêmico, no prazo de 28 de maio a 6 de junho de 2018, das 9h às 18h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16h do dia 11-06-2018, no sítio da Unidade (https://www.fearp.usp.br / Institucional / Colegiados e Comissões / Eleições), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 20 a 29-06-2018, das 9h às 18h, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16h do dia 3 de julho de 2018, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exerceram as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral (requerimento disponibilizado no sítio da Unidade).

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Retificação do D.O. de 21-4-2018
 Na Portaria PRP 636/18, leia-se o número correto do emprego público: "1132172".

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Comunicado

Dado o encerramento do período de inscrição para as candidaturas do representante e seu respectivo suplente dos discentes de Pós-Graduação dos Programas de Pós-Graduação em Arqueologia e de Interunidades em Museologia junto ao Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, conforme Portaria MAE, 4 de 22-03-2018. Comunico que não foi recebida nenhum pedido de inscrição para compor o referido Colégio Eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 01-08-2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até às 9h do dia da eleição, no e-mail registrado no Sistema USP para recebimento de mensagens administrativas, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 12 - A votação convencional será realizada no mesmo dia e horário da votação eletrônica, na Seção de Apoio Acadêmico, sala 40 do Bloco B2 da FEA-RP/USP.

Artigo 13 - Para compor a mesa receptora de votos, ficam designados pelo Diretor o Prof. Dr. Erasmo José Gomes (Presidente), Cristina Bernardi Lima e Fernanda Aline Desidério (mesárias).

Artigo 14 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 15 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

Artigo 16 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DOS RESULTADOS

Artigo 17 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 18 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 20 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**Extrato de Convênio**

Processo 2018.1.559.17.1. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP, CNPJ 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - CNPJ 63.025.530/0026-62 e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - CNPJ 56.024.581/0001-56, com interveniência da Secretaria Municipal da Educação. Objeto: A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com interveniência da Secretaria Municipal da Educação, poderá conceder campo de estágio a alunos regularmente matriculados na FMRP-USP, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Nutrição e Metabolismo. Vigência: O presente Acordo de Cooperação fica condicionado ao período máximo de 5 anos, a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 05-4-2018.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA**Extrato de Convênio**

Convênio 5878
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de de Prática Profissionalizante em "Práticas Integrativas e Complementares à Saúde Bucal - Laserterapia".
- Proc. 2017.1.738.23.7 - Curso 23-06-00003, Edição 17.021, a ser realizado no período de 11-04-2018 a 09-06-2018, sob coordenação da Profa. Dra. Patrícia Moreira de Freitas Costa e Silva indicada pelo Departamento de Dentística.

A Fundectó será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 08 dias

Valor Total: R\$ 201.600,00

Data e Assinaturas: São Paulo, 10-04-2018 - Vahan Aghayan, pela USP, Rodney Garcia Rocha, pela FO, e Rodolfo Francisco H Melani, pela Fundectó.

Extrato de Convênio

Convênio 5917
Convenientes: A Universidade de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

Interveniente: Faculdade de Odontologia.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Especialização em Implantodontia. - Proc. 2017.1.767.23.7 Curso 23-01-00004, Edição 17.013, a ser realizado no período de 07-04-2018 a 28-03-2020 sob coordenação do Prof. Dr. Giuseppe Alexandre Romito indicado pelo Departamento de Estomatologia.

A Fundectó será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Do Prazo e da Vigência: 24 meses.

Valor Total: R\$ 528.000,00

Data e Assinaturas: São Paulo, 20-02-2018 - Vahan Aghayan, pela USP, Rodney Garcia Rocha, pela FO, e Rodolfo Francisco H Melani, pela Fundectó.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**Extrato de Convênio**

Convênio 7289 USP. Participes: USP/FZEA e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba - MG.

Processo: 18.1.287.74.0

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Conveniente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba - MG.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 13-04-2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23-04-2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7544 USP. Participes: USP/FZEA e Universidade Federal da Bahia.

Processo: 18.1.332.74.6

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Conveniente: Universidade Federal da Bahia.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 23-03-2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23-04-2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7603 USP. Participes: USP/FZEA e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Processo: 18.1.347.74.3

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Conveniente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 21-03-2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23-04-2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7542 USP. Participes: USP/FZEA e Universidade Federal da Bahia.

Processo: 18.1.331.74.0

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Universidade Federal da Bahia.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 23-03-2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23-04-2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7604 USP. Participes: USP/FZEA e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Botucatu.

Processo: 18.1.349.74.6

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Botucatu.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 29/03/2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23/04/2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7606 USP. Participes: USP/FZEA e Live Centro de Referência em Diagnósticos Veterinários S/S Ltda.-ME.

Processo: 18.1.351.74.0

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Live Centro de Referência em Diagnósticos Veterinários S/S Ltda.-ME.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 23/03/2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23/04/2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7611 USP. Participes: USP/FZEA e Sociedade Vinícola Marcon Ltda. EPP.

Processo: 18.1.357.74.9

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Sociedade Vinícola Marcon Ltda. EPP.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 23/03/2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23/04/2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7763 USP. Participes: USP/FZEA e Usina de Laticínios Jussara S/A.

Processo: 18.1.393.74.5

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Usina de Laticínios Jussara S/A.
Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 13/04/2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23/04/2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7766 USP. Participes: USP/FZEA e Agrindus S/A Empresa Agrícola Pastoral.

Processo: 18.1.394.74.1

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Agrindus S/A Empresa Agrícola Pastoral.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 13/04/2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23/04/2018.

Extrato de Contrato

Convênio 7767 USP. Participes: USP/FZEA e Agroinova Tecnologia e Consultoria, Importação e Exportação Ltda.

Processo: 18.1.395.74.8

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Agroinova Tecnologia e Consultoria, Importação e Exportação Ltda.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 13/04/2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23/04/2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7856 USP. Participes: USP/FZEA e Veterinários Associados de Sorocaba S/S Ltda.

Processo: 18.1.425.74.4

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Veterinários Associados de Sorocaba S/S Ltda.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 13/04/2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23/04/2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7857 USP. Participes: USP/FZEA e Barcelos e Gouvêa Serviços Empresariais - Ltda.

Processo: 18.1.426.74.0

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Barcelos e Gouvêa Serviços Empresariais - Ltda.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 03-04-2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23-04-2018.

Extrato de Convênio

Convênio 7858 USP. Participes: USP/FZEA e Baldoni Produtos Naturais Com. Ind. Ltda.

Processo: 18.1.427.74.7

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária ou Engenharia de Alimentos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Baldoni Produtos Naturais Com. Ind. Ltda.

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 03-04-2018.

Aprovação referendada na 236ª reunião da Comissão de Graduação em 23-04-2018.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**Despacho da Superintendente, de 2-5-2018**

Processo USP 17.1.2308.62.0

Modalidade: Preg. Eletrônico - Bec Reg. de Preço - Menor Preço - 309/2017.

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 17-01-2018, e autorizo a despesa.

Termo de Encerramento de Contrato

Processo: 2016.1.02454.62.6

Contratante: Hospital Universitário da USP.

Contratado: Panificadora Dom Bosco Ltda. - EPP

Pregão 272/2016

Objeto: Termo de Encerramento dando por encerrado em 31-12-2017 o contrato objetivando o fornecimento de mini-pão e pão.

Data da assinatura: 02-04-2018

INSTITUTO DE FÍSICA**Comunicado**

Edital de abertura de inscrições para o Estágio Supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) no Instituto de Física da USP - 2º semestre de 2018.

Ficam abertas de 12 a 31-05-2018 as inscrições de estudantes de pós-graduação do Instituto de Física da Universidade de São Paulo para o Estágio Supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, que já tenham sido aprovados ou estejam cursando a disciplina de Preparação Pedagógica de Ensino (PAE).

A Comissão Coordenadora do PAE do Instituto de Física da USP avaliará os projetos, selecionará os candidatos e acompanhará o estágio dos estudantes. A CPG outorgará créditos para os estagiários de mestrado e doutorado do IFUSP que concluírem o estágio e tiverem seu relatório aprovado, de acordo com as normas do programa. O(a) aluno(a) também terá direito a um certificado de participação no PAE, quando da primeira participação, e a atestados nas demais participações. Por sua participação, o(a) aluno(a) que não tenha vínculo empregatício com a Universidade poderá receber auxílio financeiro mensal (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP), cujo valor, na tabela de vencimentos da Universidade de São Paulo, corresponde a 50% da referência de Assistente em Regime de Turno Parcial (RTP). A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o(a) interessado(a) estar seguro(a) contra acidentes pessoais.

O estágio tem início no dia 01 de julho e termina no dia 30-11-2018, portanto, é imprescindível que o(a) estagiário(a) participe de todas as funções previstas para o período. Antes do início do estágio, o(a) aluno(a) deve entregar à Secretaria de Pós-Graduação o termo de compromisso de estágio devidamente assinado e, ao longo do semestre, o(a) mesmo(a) se compromete a entregar a folha de frequência até o dia 25 de todo mês.

Após o encerramento das atividades, estagiário(a) e supervisor(a) deverão preencher os relatórios solicitados de maneira completa e submetê-los à Comissão PAE para análise.

Para inscrever-se, o(a) aluno(a) deve acessar o endereço <https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf>, entrar com seu nome de usuário(a) e senha, clicar em "PAE", "Inscrição", "2º semestre de 2018", "Adicionar/Alterar", preencher o formulário e clicar em "Salvar". O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do(a) aluno(a).

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**Extrato de Convênio**

Processo: 17.1.00572.76.2

Participes: USP/IFSC e a Nippon Electric Glass Co, Ltda.

Objeto: Realizar uma pesquisa sobre análise de RMN para esclarecimento da estrutura de vidro de aluminoborosilicato.

Vigência: 01-04-20